

## EDITAL Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

**Vereador Luiz Gustavo Pinheiro Volpi**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e em consonância com a Lei Municipal nº 4.108, de 24 de outubro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 5.809, de 05 de janeiro de 2007, torna pública a realização do Processo Seletivo para vagas em aberto e formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de ensino superior.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

1.2 Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de educação superior em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.3 O processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 Não serão convocados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

1.5 O estágio terá jornada de 30 (trinta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pela Câmara Municipal.

1.6 O valor da bolsa estágio de ensino médio corresponderá a 23,63% da remuneração do cargo de Diretor Geral de Assuntos Jurídicos para o estudante de Direito e 30,00% da remuneração dos cargos de Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Dirigente de Tecnologia da Informação; e Técnico em Contabilidade.

1.7 O valor do auxílio transporte dependerá da localidade onde o estagiário residir.

1.8 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.9 O Estagiário terá direito ao Vale Refeição cujo valor será igual aos concedidos aos demais funcionários da Câmara Municipal.

1.10 O estagiário não faz jus a outros benefícios.

1.11 O recebimento da bolsa estágio, do auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **2. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1 O processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas de estágio conforme relação abaixo:

Quantidade	Curso
02	Cursando Direito a partir do 2º semestre
01	Cursando Recursos Humanos a partir do 2º semestre
01	Cursando Contabilidade/Gestão Pública a partir do 1º semestre
01	Cursando Tecnologia da Informação a partir do 1º semestre

2.2 A pedido ou com anuência da Instituição de ensino superior, poderá o estagiário adiantar suas horas de estágio desde o 1º semestre.

## **3. LOCALIDADE**

3.1 O estágio será realizado nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito à Rua João Domingues de Oliveira, nº 12 – Centro, em Ribeirão Pires – SP.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 05/03/2021 à 11/03/2021, por meio do envio de dados pessoais ao email: [secretario-geral@camararp.sp.gov.br](mailto:secretario-geral@camararp.sp.gov.br), devendo constar:

- a) Nº. da Carteira de identidade;
- b) Nº. do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Nº. do Título de Eleitor;

d) Nº. da Certidão de Reservista (somente para candidatos homens, maiores de 18 anos);

e) Endereço completo da residência com CEP;

f) Informar curso inscrito, semestre atualizado e com grade horária; e

g) e-mail e telefone de contato.

4.3 Ao se inscrever, o estudante deverá indicar o horário em que poderá exercer suas atividades guardando consonância com a declaração de escolaridade atualizada.

4.4 Os estudantes deverão efetuar sua inscrição e encaminhar os documentos comprobatórios da análise curricular, conforme Anexo I para o e-mail: [secretario-geral@camararp.sp.gov.br](mailto:secretario-geral@camararp.sp.gov.br)

4.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.7 O prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição é de 05 (cinco) dias.

## **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O processo seletivo consistirá nas seguintes fases:

I. Análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório conforme os critérios do Anexo III deste Edital; e

II. Entrevista, de caráter classificatório, sendo facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério do responsável pela vaga, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.2 O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item 5.1 estará sumariamente excluído do Processo Seletivo.

## **6. DA ANÁLISE CURRICULAR**

6.1 Realizada a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos comprobatórios previstos Anexo I para o e-mail: [secretario-geral@camararp.sp.gov.br](mailto:secretario-geral@camararp.sp.gov.br), colocando no campo assunto: Processo Seletivo Estágio, a vaga a que está concorrendo e o nome completo. O e-mail de encaminhamento dos documentos deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo informado na ficha de inscrição.

6.2 serão avaliadas as cópias dos documentos comprobatórios indicados pelo edital e fornecidos pelo candidato.

6.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará a eliminação automática do candidato.

6.4 A pontuação referente à Análise Curricular será realizada na forma do Anexo I deste Edital.

6.5 A comprovação da experiência deverá ser feita com declaração de realização de estágio ou de atividade profissional e/ou cópia da carteira de trabalho.

## **7. ENTREVISTA**

7.1 Os aprovados na Análise Curricular serão convocados para a segunda fase, à medida que haja necessidade de preenchimento de vagas.

7.2 A segunda fase composta de entrevista, individual ou coletiva, sendo facultativa a aplicação de prova escrita, prática ou outras técnicas de seleção, a critério do responsável pela vaga, para verificação de conhecimentos, habilidades, iniciativas e motivação do candidato. A convocação obedecerá a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na Câmara Municipal.

7.3 Os candidatos deverão apresentar currículo atualizado no dia da entrevista.

7.4 A convocação dos aprovados para a entrevista será realizada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da realização desta, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição.

7.5 O candidato convocado que não comparecer à segunda fase, não justificando sua ausência com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, será automaticamente eliminado do certame.

7.6 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados.

7.7 As fases de análise curricular e entrevista serão de responsabilidade da Comissão de Análise de Estágio.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1 O resultado será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.camararp.sp.gov.br>.

8.2 Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) cursar o maior período.
- b) for mais idoso.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

9.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Câmara Municipal, mediante contato telefônico ou envio de e-mail.

9.2 Serão realizadas, no máximo, 03 (três) tentativas de contato em horários diferentes e o candidato que não puder ser contactado pelos números de telefone indicados na inscrição serão inativados e a participação neste Processo Seletivo não será considerada.

9.3 Todas as tentativas de contato por telefone serão registradas pela Câmara Municipal e notificadas no e-mail cadastrado pelo candidato.

9.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.5 O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para apresentar a documentação para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo comparecer na data e horário informado pela Câmara Municipal com a relação de documentos descrita abaixo:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Reservista (somente para candidatos homens, maiores de 18 anos);
- e) Comprovante de residência com CEP;
- f) Declaração de escolaridade atualizada e com grade horária;

9.6 O candidato que convocado para preenchimento da vaga, que não apresentar a documentação será eliminado do processo Seletivo.

9.7 No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

9.8 Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

9.9 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será realizada em estrita observância aos ditames da Lei nº 11.788/2008.

9.10 O TCE não poderá ser firmado por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos de duração.

9.11 O candidato que não se apresentar para início do estágio na data e no local informados no ato da convocação, ressalvadas as justificativas listadas, será eliminado do processo seletivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.2 A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica de curso e carga horária de cada unidade com vaga disponível para contratação.

10.3 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto a Administração da Câmara, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

10.4 Serão eliminados candidatos inscritos para áreas que não contemplam o curso no qual o estudante esteja matriculado.

10.5 Ao assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o candidato não poderá possuir vínculo de estágio remunerado em outra entidade, pública ou privada, ou vínculo profissional em outra entidade pública federal, estadual ou municipal.

10.6 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos através do e-mail: [secretario-geral@camararp.sp.gov.br](mailto:secretario-geral@camararp.sp.gov.br).

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 01 de março de 2021.

Vereador Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Presidente

## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

NÍVEL SUPERIOR			
TÓPICO	ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos)	5	30
Idiomas	Certificado de conclusão de curso/módulo de língua estrangeira.	5	20
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	5 pontos para Cada 2 meses	50

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrição	04/03/2021 à 09/03/2021
Análise curricular	10/03/2021 à 12/03/2021
Resultado final da análise curricular	15/03/2021